



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230301/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021PP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de SEVERIANO MELO através do(a) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo Menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV BEVENUTO HOLANDA,209, CENTRO- SEV MELO/RN

DIA: 12/04/2021 **HORÁRIO:** 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela(o) PODER EXECUTIVO.

2.2. São participantes os seguintes órgãos: SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO E TURISMO; SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE; SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; SE. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

4.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2. Entende-se por documento credencial:

4.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história.

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5.4.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a"), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Município de Severiano Melo
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00009/2021
ENVELOPE PROPOSTA

Município de Severiano Melo
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00009/2021
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.3. Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

7.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) AMunicípio de Severiano Melo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

9.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.6.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

10.6.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência deste Município (www.....gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



11.3.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
11.3.1.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

- a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

11.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) AMunicípio de Severiano Melo ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

- I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

VIII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

II.c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.d. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.e. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II.f. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;





11.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. Sociedades Limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d. Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D - Qualificação Técnica

I. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional pertinente, em plena validade;

II. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.





11.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto nos subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

18.3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

18.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO ou a outro servidor designado para esse fim.

18.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

19.2. Caberá à Contratante:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

22.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

22.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

22.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Integram este Edital:

24.9.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

24.9.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Apodi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEVERIANO MELO - RN, 26/03/2021.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 08/2021PP

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	2124 - ADESIVO 10X10CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	1.250
2	2096 - ADESIVO PLÁSTICO 7X10CM, ADESIVO VINIL Impressão digital com corte computadorizado	UND	650
3	2098 - ADESIVO PLÁSTICO 7X15CM, ADESIVO VINIL Impressão digital com corte computadorizado	UND	650
4	2049 - Banner 1,20x0,80 Lona 440g 500x500 c/bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	15
5	2099 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70X1,20M Lona 440g 500x500 c/bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	9
6	2100 - BANNER EM LONA IMPRESSO 0,80X1,20M , LONA 440G 500X500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND	11
7	2101 - BANNER EM LONA IMPRESA 0,80X2M LONA 440G 500X500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND	8
8	2102 - BANNER EM LONA IMPRESSO 0,90X2,5M LONA 440G 500X500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND	6
9	2051 - CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISET	UND	4.500
10	2103 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4X0	UND	6.800
11	2089 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF Comendas em madeira em corte a router MDF c/base metro quadrado	UND	100
12	2117 - CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, A5, 4X0, PAPEL COUCHE 250G	UND	900
13	2105 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15X10	UND	1.650
14	2056 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL	UND	2.850





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

	OFFISET 75G, 4X0		
15	2108 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440GRAMA 500X500 TRAMA C/ARMAÇÃO EM METALON 20X20 PARA IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS 150X50	UND	6
16	2128 - PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM,4X0, PAPEL OFFISET	UND	8.800
17	2109 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA Impressão digital em armação ferro 2x4m, estrutura metalizada, metaliza 20x20 galvanizada	UND	5
18	2110 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50X3,00M	UND	3
19	2111 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15X40	UND	9
20	2112 - SENHA/EVENTOS/COLORIDO Senhas para eventos colorida papel com brilho, frente e verso com logo da prefeitura/secretaria/setor e evento conforme modelo tamanho 05x0,8	UND	3.800
21	2118 - PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS A3,21X29,7	UND	500
22	2114 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X4,00M Lona 440g 500x500 c/bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	10
23	2116 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70X0,2M Lona 440g 500x500 c/bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	5
24	2119 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/LOGO DA PREFEITURA Secretaria/Setor e Evento tamanho a4 0,4x0 conforme modelo	UND	800
25	2097 - ADESIVO PLÁSTICO 7X12CM, ADESIVO VINIL Impressão digital com corte computadorizado.	UND	500
26	2104 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4x0	UND	1.720
27	2106 - FIXA DE INSCRIÇÃO COM LOGO TIPO DA PREFEITURA, SECRETARIA E SETOR DO EVENTO, COLORIDO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND	4.100
28	2107 - FIXA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G a4 papel offiset 75g 4x0	UND	1.750
29	2092 - FAIXA EM LONA 0,80X2,20M Lona 440g 500x500 com bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	16
30	2055 - FOLDER 05X20CM PAPEL OFFISET 75G 4X4	UND	1.300
31	2120 - CALENDÁRIO BOLSA FAMÍLIA 10X15 Conforme modelo/MDS colorido	UND	3.000
32	2047 - ADESIVOS 10X10 Vinil impressão digital c/corte computadorizado	UND	400
33	2048 - ADESIVOS TAMANHO 7X10 Vinil impressão digital c/corte computadorizado	UND	300
34	2050 - BANNER EM LONA 1M X 3M Com acabamento lona 440g 500x500 com bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO

Uma nova história!

36	2052 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5,4X0	UND	2.000
	2053 - CONVITE DIVERSO PAPEL COUCHE 250G A4,4X0 Convites diversos para eventos e datas comemorativas tamanho a4, 4 x0, papel couche 250g	UND	400
37	2054 - CRACHÁ TAMANHO A6 15X10CM, PAPEL PESO 40,4X0	UND	600
38	2057 - LONA 440G 500X500 C/ARMAÇÃO EM METALON Lona impressão digital em alta definição 440 grama 500x500 trama c / armação em metalon 20x20 para identificação diversos 150x50	UND	2
39	2058 - PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM PAPEL OFFISET 4x0	UND	500
40	2059 - TRÓFEU (EM ACRÍLICO) 15X21 Troféu 15x21cm em acrílico 8mm, corte a router a laser e acabament o c/adesivo interno com base em acrílico 6mm	UND	40
41	2060 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25 Troféu 20x25 cm em acrílico 8mm, corte a router a laser e acabamen to c/ adesivo interno com base em acrílico 6mm	UND	35
42	2061 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 25X30	UND	30
43	2074 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X20CM3	UND	100
44	2075 - BANNER EM LONA 0,75X1,3M	UND	5
45	2076 - BANNER EM LONA 0,75X3M	UND	5
46	2077 - BANNER EM LONA (PALCO) 1MX4M	UND	2
47	2078 - CARTAZES Cartazes A3 75g (sem verniz) 60cmx1m	UND	100
48	2079 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15X21	UND	100
49	2080 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8.5X5,4	UND	350
50	2081 - FAIXA (DE LONA) 3MX75CM	UND	10
51	2082 - FOLDER 05CMX20CM	UND	1.050
52	2083 - PANFLETO 20CMX14CM	UND	550
53	2084 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 10X15 Troféu 10x155 cm em acrílico 8mm, corte a laser e acabamento o c/adesivo interno com base em acrílico 6mm	UND	25
54	2085 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO E LONA 1,50x3,00m	UND	4
55	2086 - ADESIVOS 20X10 Adesivo 20x10cm, adesivo vinil impressão digital.	UND	100
56	2087 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	UND	4
57	2088 - BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL, 20X15CM	UND	200
58	2090 - CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0	UND	1.100
59	2091 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G,8X5,4CM,4X0	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

61	2093 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA Com armação metalon 1,50x3m, estrutura metaliza, metalon 20x20 galvanizada	UND	7
62	2094 - FICHA DE MATRICULA Ficha de Matricula e resultado anual do aluno contendo: Dados da e scola, dados do aluno, documentos do aluno, mudança de nome, alunos transferidos, procedência do aluno, funcionário responsável pela matricula, aceitação das normas da escola (segue modelo em anexo).	UND	200
63	2095 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4X0 Convites diversos para eventos e datas comemorativas tamanho a4,4x0, papel couchê 250g	UND	200
64	2062 - CARNES DE IPTU Contendo folhas de parcelamento	UND	2.000
65	2063 - CAPAS DE CARNES DE IPTU COLORIDO, PAPEL 60, FOSCO COM RECORTE	UND	2.000
66	2064 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL CARTÃO COR BRANCA Tamanho A4	UND	2.000
67	2065 - ADESIVOS GRANDE 2,00MX1,00M Adesivo vinil impressão digital	UND	30
68	2066 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CMX0,50CM Adesivo vinil impressão digital	UND	50
69	2067 - ADESIVOS PEQUENOS 0,15CMX0,30CM Adesivo vinil impressão digital com corte computadorizado	UND	100
70	2068 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 COR AZUL	UND	400
71	2069 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM Corte a router CNC e aplicação no local, inox puro	UND	100
72	2070 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CMX0,20CM Corte a router CNC e aplicação no local, inox puro	UND	80
73	2071 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26X0,40M	UND	10
74	2072 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07X0,12M	UND	10
75	2073 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2x4cm	UND	200
76	2121 - ADESIVO 3X3CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	1.100
77	2122 - ADESIVO 6X6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO ADESIVO 6X6CM, ADESIVO BOTTON VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	4.200
77	2123 - ADESIVO 8X8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE	UND	5.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO

Uma nova história!

	COMPUTADORIZADO ADESIVO 8X8CM, ADESIVO BOTTON VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO		
78	2161 - ADESIVO PLASTICO 10X20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	2.200
79	2126 - CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	6
80	2127 - FAIXA IMPRESSA 0,70X2,M, LONA 440G 500X500 Com bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	4
81	2129 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC Com adesivo impressão digital, 15x40cm	UND	260
82	2113 - TOLDER C/MONTAGEM LONA C/IMPRESSÃO 3,30X3,00	UND	4
83	2130 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/50	UND	4
84	2131 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/50	UND	4
85	2132 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100	UND	4
86	2133 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA Distribuição de casos de diarreia por faixa etária, plano de tratamento e procedência c/100	UND	4
87	2134 - FICHA PLANILHA Planilha de casos de diarreia (mapa diário) c/100	UND	4
88	2135 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/50	UND	4
89	2136 - CARTÃO DA GESTANTE 21X30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COLORIDO	UND	200
90	2137 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20x7CM uma dobra, papel sulfite 180GR, impresso frente e verso	UND	1.500
91	2138 - FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO(FRENTE E VERSO) C/50	UND	4
92	2139 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL(FRENTE E VERSO) - ESUS C/100	UND	120
93	2140 - CADASTRO INDIVIDUAL COM 100FLS ESUS frente e verso	UND	120
94	2141 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS COM 100FLS	UND	120
95	2142 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS frente e verso COM 100FLS	UND	50
96	2143 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS COM 100FLS frente e verso	UND	50
97	2146 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Frente e verso c/100 paginas	UND	30
98	2147 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS	UND	20
99	2148 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO

Uma nova história!

	REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/100		
100	2149 - FICHA BPA INDIVIDUAL(FRENTE E VERSO) C/100	UND	20
101	2150 - FICHA BPA CONSOLIDADA(FRENTE E VERSO) C/100	UND	20
102	2151 - FICHA REGISTRO DO VACINADO(FRENTE E VERSO) C/100	UND	20
103	2152 - PRONTUARIO FAMILIAR PRONTUARIO FAMILIAR(FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO)	UND	100
104	2153 - RECEITUÁRIO AZUL C/50	UND	360
105	2154 - RECEITUARIO BRANCO C/100	UND	500
106	2155 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL BLOCO COM 50 FLS	UND	700
107	2156 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/50	UND	50
108	2157 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA(FRENTE E VERSO) (SISCAN) C/100	UND	60
109	2158 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO ficha requisição de exame citopatologico - colo de utero(frente e verso) (SISCAN) C/100	UND	60
110	2159 - FICHA DE REFERENCIA FICHA DE REFERENCIA(FRENTE E VERSO)C/100	UND	400
111	2160 - FICHA DE URGENCIA(FRENTE E VERSO)	UND	200
112	2162 - BANNER 0,70X1,20 Lona 440g 500x500 c/ bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	5
113	2163 - BANNER 0,80X1,20 Lona 440g 500x500 c/ bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	7
114	2164 - BANNER 0,80X2M Lona 440g 500x500 c/ bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	5
115	2165 - BANNER 0,90X2,50 Lona 440g 500x500 c/ bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	6
116	2115 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 Faixa em lona 0,80x2,20m, Lona 440g 500x500 c/ bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	4
117	2166 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4X0.60M, estrutura metaliza, metalon 20x20 galvanizada	UND	4
118	2167 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 25X20CM	UND	10
119	2168 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 30X20CM	UND	5
120	2169 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 20X15CM	UND	10
121	2170 - PELICULA EM ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO

Uma nova história!

	(arte a definir) 2,20X2,00		
122	2171 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4,4X4, BLOCO COM 50 FLS	UND	400
123	2172 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA COM 100FLS	UND	400
124	2173 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100	UND	20
125	2174 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA COM 100FLS	UND	20
126	2175 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100	UND	20
127	2176 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO COM 100FLS	UND	30
128	2177 - FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM COM 100FLS	UND	20
129	2178 - FICHA DE SINAIS VITAIS COM 100FLS	UND	20
130	2179 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH C/100	UND	20
131	2180 - RECEITUARIO BRANCO COMUM A4 RECEITUARIO BRANCO COMUM A4, 4x0, BLOCO COM 50 FLS	UND	400
132	2181 - BANNER 1X3 Lona 440g 500x500 c/ bastão 3/4 e ponteira 3/4	UND	1
133	2182 - CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO TAMANHO 8X5CM	UND	63
134	2183 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM ACM RECORTADO Aplicação de acrílico e adesivo leitoso 8,50x1,30M, estrutura metalizada, metalon 20x20 galvanizada	UND	1
135	2184 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 0,40X1,00	UND	10
136	2185 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 0,50X1,00	UND	5
137	2186 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 1,50X1,00	UND	15
138	2187 - PELICULA FAIXA DE SEGURANÇA Adesivo jateado para vidro com recorte eletrônico de nome, medindo 2,10x0,20	UND	4
139	2188 - TOTEM DE SERVIÇOS(VER MEDIDAS)	UND	1
140	2125 - ADESIVO PLASTICO 10XX20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO	UND	100
141	2189 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 2,22X0,88	UND	3
142	2190 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 1,70X0,82	UND	3
143	2191 - PELICULA FAIXA DE SEGURANÇA 1,10X0,20 Adesivo jateado para vidro com recorte eletrônico de nome, medindo 1,10x0,20	UND	2
144	2192 - BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 RURAL C/100	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!

146	2193 - BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 URBANO C/100	UND	4
147	2194 - BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 2 RESUMO C/100	UND	2
147	2195 - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(CONTROLE DE DENGUE) C/100FLS	UND	10
148	2196 - PCDC - FORMULÁRIO DE ATIVIDADE - PESQUISA E BORRIFAÇÃO E PIT C/100FLS	UND	4
149	2197 - PCDC - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE - BORRIFAÇÃO C/100FLS	UND	4
150	2198 - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS 5X6CM C/100	UND	70
151	2199 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5X9,5 PAPEL SULFITE 180G	UND	1.400
152	2200 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20X14cm, uma dobra, papel sulfite 180GR, impresso frente e verso	UND	600
153	2201 - TERMO DE INSPEÇÃO EM 2 VIAS C/ A 2ºVIA AMARELA C/100FLS	UND	4
154	2202 - TERMO DE INFRAÇÃO EM 2 VIAS C/ A 2ºVIA AMARELA C/100FLS	UND	4
155	2203 - TERMO DE APREENSÃO EM 2 VIAS C/ A 2ºVIA AMARELA C/100FLS	UND	4
156	2204 - CITAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA AMBIENTAL EM 2 VIAS C/ A 2ºVIA AMARELA C/100FLS	UND	2
157	2205 - CADASTRO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA C/100 - FRENTE E VERSO	UND	2

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

SEVERIANO MELO - RN, 26/03/2021

JACINTO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO
Uma nova história!